TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0506673-50.2014.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Exequente: Executado:	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Municipio de Araraquara T A B Constr e Empr Imob Ltda e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Visto	os.
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito do, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	idencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/S	3 /
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exe	•
seu prosseguimento d	pense-se destes autos a execução fiscal nº 0507872-10.2014.8.26.0037 para
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
•	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	gedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de 30 dias P.R.:	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.
Arara	aquara, 08 de novembro de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.
O Agenta Administ	

Em	de	de 2018. recebi estes autos em cartório
) A 90	ente Admi	nistrativo